

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS  
DO SINDILIMPE - MANDATO 2026/2031, NOS TERMOS DO ART. 79 DO  
ESTATUTO SOCIAL**

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDILIMPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto da entidade, torna pública a retificação do Edital de Convocação das Eleições Sindicais, mandato 2026/2031, originalmente publicado no dia 18 de julho de 2025, na página 31 do Jornal A Tribuna, **exclusivamente quanto ao período de inscrição de chapas.**

Por erro material, constou no edital anterior que as inscrições de chapas ocorreriam entre os dias 21 a 25 de agosto de 2025, quando o correto seria o período de 21 a 25 de julho de 2025, tendo em vista a regra do artigo 79 do Estatuto da Entidade Sindical que estabelece o prazo para inscrição de chapas de 05 dias úteis após a publicação do edital.

Tal equívoco inviabilizaria o cumprimento das etapas estatutárias, como: divulgação das chapas inscritas, impugnações, período para apresentação e julgamento de impugnações, interposição de recursos, homologação das chapas definitivas, dentre outros.

Assim, nos termos do artigo 79 do Estatuto Social da Entidade, a Comissão Eleitoral estabelece que **O NOVO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS SERÁ NOS DIAS 23, 24, 25, 28 E 29 DE JULHO DE 2025, DAS 8H ÀS 16H,** exclusivamente na Secretaria do Sindicato, localizada na Rua Carlos Alves, nº 111, Bairro Gurigica, Vitória/ES - CEP 29046-047.

As demais disposições do edital original permanecem inalteradas, **especialmente quanto à realização das eleições, que ocorrerão nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025**, nos locais e horários anteriormente estabelecidos.

Esta retificação está sendo publicada no mesmo veículo de comunicação utilizado para o edital original, além de ser afixada na sede e nas subsedes do sindicato, bem como divulgada no site da entidade, garantindo ampla publicidade e pleno conhecimento por parte da categoria.

Além disso, segue abaixo o texto integral do edital com a correção do erro material:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

JACKSON ANDRADE SILVA

Vitória/ES, 22 de julho de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS - MANDATO  
2026/2031**

A COMISSÃO ELEITORAL do SINDILIMPE/ES - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70 e seguintes do Estatuto Social da entidade, convoca todos os(as) sócios(as) em dia com suas obrigações estatutárias para participarem do processo eleitoral destinado à renovação da Diretoria Executiva, Diretoria de Ação Sindical, Conselho Fiscal e Delegados junto à Federação, com seus respectivos suplentes, para o mandato compreendido entre 2026 e 2031.

1. A eleição será realizada nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, em turno único. A apuração será iniciada em 05 de setembro de 2025, às 08h, em local designado pela Comissão Eleitoral.

2. Ocorrendo empate entre chapas mais votadas, será realizado novo pleito nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, restrito às chapas empatadas, observando-se as mesmas regras, horários e locais de votação previstos no parágrafo anterior.

3. Nos termos do artigo 79 do Estatuto, **o prazo para registro de chapas será nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de julho de 2025, no horário das 8h às 16h**, exclusivamente na Secretaria do Sindicato, situada na Rua Carlos Alves, nº 111, Bairro Gurigica, Vitória/ES - CEP 29046-047.

4. O modelo de requerimento de registro de chapa, ficha de qualificação individual e formulários de autodeclaração deverão ser retirados na sede do Sindicato.

5. Nos termos do artigo 80 do Estatuto, o pedido de registro de chapa deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo postulante ao cargo de Presidente, devidamente qualificado, com meios para contato e acompanhado da seguinte documentação para cada candidato: a) Ficha de qualificação, conforme modelo fornecido pela comissão eleitoral, contendo assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida (ICP-Brasil ou GOV.BR); b) Cópia das páginas da carteira de trabalho comprovando o tempo de atividade na base territorial do sindicato; c) Comprovante de residência atualizado, em nome do candidato, acompanhado de telefone para contato; d) os 12 (doze) últimos

contracheques para comprovar a regularidade no pagamento das mensalidades sindicais; e) Formulário de autodeclaração, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, para os candidatos que concorrem as vagas destinadas para autodeclarados negros e da comunidade LGBTQia+; f) Laudo médico, atestando a condição de PCD para os candidatos que concorrem as vagas destinadas para pessoas com deficiência.

6. Nos termos do artigo 78 do Estatuto, são elegíveis os(as) sócios(as) que, na data do registro da candidatura, atendam aos seguintes requisitos de forma cumulativa: a) tenham, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos de inscrição no quadro social do Sindicato; b) estejam com o pagamento das mensalidades sindicais em dia, de forma ininterrupta, nos últimos 12 (doze) meses; c) possuam 24 (vinte e quatro) meses consecutivos de exercício de atividade na base territorial; d) tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

7. O pedido de registro de chapa somente será analisado pela comissão eleitoral se, obrigatoriamente, atender à composição de 54 (cinquenta e quatro) candidatos elegíveis na forma do Estatuto Social da Entidade, sendo: a) Diretoria Executiva: 7 (sete) titulares mais 7 (sete) suplentes; b) Diretoria de Ação Sindical: 12 (doze) titulares mais 12 (doze) suplentes; c) Conselho Fiscal: 4 (quatro) titulares mais 4 (quatro) suplentes; d) Delegados junto à Federação: 4 (quatro) titulares mais 4 (quatro) suplentes.

8. Nos termos do parágrafo 2º, do Art. 80 do Estatuto Social da Entidade, o pedido de registro de chapa que não preencher todos os 54 (cinquenta e quatro) cargos exigidos, já incluídos os suplentes, será indeferido de ofício pela Comissão Eleitoral.

9. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 80, cada chapa deve observar os seguintes critérios mínimos, sob pena de indeferimento de ofício: a) 27 mulheres, assegurando que pelo menos 50% dos cargos de cada órgão (diretoria executiva, diretoria de ação sindical, conselho fiscal e delegados juntos a federação) sejam ocupados por candidatas do sexo feminino; b) Pelo menos 12 candidatos residentes em municípios fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, distribuídos entre, no mínimo 05 (cinco) municípios diferentes, tendo em vista a base estadual e a necessidade de representatividade de todos os trabalhadores que compõem a base territorial da entidade sindical, devendo a comprovação de residência ser feita mediante apresentação de comprovante de endereço em nome do candidato; c) Pelo menos 20 candidatos negros, sendo comprovado por autodeclaração; d) Pelo menos 2 candidatos que sejam pessoas com deficiência, mediante comprovação apresentação de laudo médico, atestando a condição de PCD; e) Pelo menos 3 candidatos integrantes da comunidade LGBTQIA+.

10. Um mesmo candidato poderá atender cumulativamente a mais de um critério de inclusão e representatividade, desde que atenda os requisitos correspondentes, previstos no Estatuto.

11. Serão instaladas 05 (cinco) urnas fixas, funcionando das 08h às 18h, nos seguintes locais: Sede do SINDILIMPE/ES - Vitória; Sub-sede de Aracruz; Sub-sede de São Mateus; Sub-sede de Cachoeiro de Itapemirim, sub-sede de Guarapari.

12. Além das urnas fixas, serão utilizadas até 70 (setenta) urnas itinerantes, que funcionarão das 5h às 22h, distribuídas em toda a base territorial do sindicato, da

seguinte forma: até 11 urnas nos municípios de Vitória, até 11 urnas em Vila Velha, até 11 urnas em Serra e Fundão, até 7 urnas em Cariacica, até 2 urnas em Viana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Baixo Guandu e Itaguaçu, até 4 urnas em Guarapari e Anchieta, até 3 urnas em Aracruz, João Neiva e Ibirapu, até 5 urnas em Linhares, Rio Bananal, Sooretama, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Canário, até 3 urnas em Nova Venécia, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha, Mucurici e Ponto Belo, até 3 urnas em Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Águia Branca e Vila Pavão, até 2 urnas em Colatina, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte, Vila Valério, Governador Lindenberg, Pancas, Alto Rio Novo, Mantenópolis, São Roque do Canaã e Marilândia, até 2 urnas em Domingos Martins, Marechal Floriano, Castelo, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Afonso Cláudio, Brejetuba e Laranja da Terra, até 2 urnas em Muniz Freire, Ibitirama, Iúna, Irupí, Ibatiba, Jerônimo Monteiro, Alegre, Guaçuí, Divino de São Lourenço e Dores do Rio Preto, e até 4 urnas em Cachoeiro de Itapemirim, Alfredo Chaves, Iconha, Piúma, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy, Atílio Vivácqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Itapemirim e Marataízes.

13. A Comissão Eleitoral poderá ajustar os horários e a alocação das urnas itinerantes, conforme necessário, para garantir a ampla cobertura e eficiência na coleta de votos em toda a base sindical.

14. Nos termos deste Estatuto Social da Entidade, cópia integral deste edital encontra-se afixada na sede do sindicato, situada na Rua Carlos Alves, nº 111, bairro Gurigica, Vitória/ES, bem como nas subsedes localizadas nos seguintes endereços: São Mateus: Rua Monsenhor Guilherme

Schimitz, nº 661, bairro Sernamby - CEP 29930-660; Cachoeiro de Itapemirim: Rua 25 de Março, nº 210, bairro Centro - CEP 29300-100; Aracruz: Rua Eurípedes Nunes Loureiro, nº 2, bairro Jequitibá - CEP 29193-568; Guarapari: Rua Batista Catani, nº 73, Jacunem - Guarapari/ES. Ponto de referência: em cima do Centro de Estofados em frente à Borracharia do Dico. CEP: 29.215-300.

15. Todas as demais disposições estatutárias permanecem plenamente vigentes.

Vitória/ES, 22 de julho de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
JACKSON ANDRADE SILVA